

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BAESSO TRANSPORTES LTDA.**

2.ª CONVOCAÇÃO – 19/01/2026 (continuação)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 14h00min, no ambiente virtual de realização de Assembleias de Credores da Assemblex, o **DR. FÁBIO CHEMIN GADENS**, representante legal de **BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS**, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **BAESSO TRANSPORTES LTDA.**, nomeada nos autos n.º 0012030-24.2025.8.16.0017, que tramitam perante a 3.ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá/PR, no uso de suas atribuições legais, deu início à Assembleia Geral de Credores, solicitando à Assemblex o encerramento da lista de presença.

Primeiramente, o Sr. Presidente esclareceu que o ato se trata de continuação da AGC já instalada em sessão de 17/12/2025.

Questionou aos presentes se haveria alguma oposição quanto à AGC ser secretariada pelo **DR. FELLIPE THIAGO MAXIMO**, OAB/PR 64.884, advogado do credor **BANCO BRADESCO S/A** (Classe III). Não havendo manifestações contrárias, o Sr. Presidente designou o citado advogado para exercer o encargo de Secretário da Assembleia. Questionou ao Sr. Secretário e aos demais presentes se haveria oposição a que a ata fosse lavrada pela **DRA. DAIANE BORGES FOGLIATTO**, OAB/PR 78.616, integrante da equipe da Administradora Judicial, visando facilitar os trabalhos, especialmente porque a AGC estava sendo realizada por meio virtual. Não houve objeções.

Ainda, informou a todos que, na forma § 7.º do art. 37 da Lei n.º 11.101/2005, a ata da Assembleia deverá ser assinada por dois membros de cada uma das classes de credores, e que a assinatura se dará por meio eletrônico, mediante acesso ao *link* que será enviado ao e-mail dos signatários após a aprovação do texto da ata da AGC.

O Sr. Presidente designou os seguintes credores para procederem à assinatura da ata:



FG

Classe I: não há credores nesta classe.

MV

Classe II: não há credores nesta classe.

Classe III: BANCO BRADESCO S/A, representado pelo **DR. FELIPE THIAGO MAXIMO**, OAB/PR 64.884 e **BANCO DO BRASIL S/A** representado pela **Sr. RENATO SOUZA ALVES**.

RA

Classe IV: não há credores nesta classe.

Informou ainda que a Assembleia Geral de Credores estava sendo gravada e transmitida ao vivo no Youtube pelo canal da Administradora Judicial através do link <https://youtube.com/live/86i3tjMOiP0?feature=share> sendo que somente será encerrada após assinatura eletrônica da ata.

Em seguida, o Sr. Presidente informou que os pedidos de palavra deveriam ser realizados através do *chat* da plataforma, indicando o nome do credor, nome do representante e respectivo documento, e que aqueles que desejassem fazer algum apontamento, declaração de voto ou ressalva na ata deveriam encaminhá-la para o e-mail aj.baesso@bbsadvogados.com.br, até o encerramento da Assembleia, para que fosse anexada à ata.

O Sr. Presidente lembrou que os assuntos que compõem a ordem do dia são: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado no mov. 107.2, complementado pelo modificativo de mov. 180.2; b) eventual constituição do Comitê de Credores e indicação de seus membros; c) demais assuntos de interesse dos credores ou da Recuperanda.

Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a palavra à **DRA. MARIA ANTÔNIA GALHARDO VIEIRA**, advogada da Recuperanda, para suas considerações.

A advogada da Recuperanda relatou que: O Aditivo foi apresentado, mas existem alguns pontos a serem definidos, sendo que a Recuperanda solicitou uma suspensão por um período curto com prosseguimento da assembleia previsto para dia 29/01/2026.



FG

O Sr. Presidente questionou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra. Não houve manifestações.

MV

O Sr. Presidente lembrou que, assim como nas AGCs anteriores, serão simulados 2 (dois) cenários de votação, em virtude da discussão envolvendo o crédito do **BANCO DO BRASIL S/A** (nos termos da r. decisão de mov. 165.1 dos autos da Recuperação Judicial, pelo valor de R\$ 146.027,22, na classe III).

RA

Ao final da exposição, foi colocada em votação a proposta de suspensão da AGC para continuidade no dia 29/01/2026, às 14 horas, também em ambiente virtual de realização de Assembleias de Credores disponibilizado pela Assembledx.

Encerradas as dúvidas e esclarecimentos, o Sr. Presidente deu início à votação. Encerrada a votação e observadas as disposições do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, além da coleta dos votos em dois cenários, o Sr. Presidente declarou que a suspensão foi **REJEITADA no cenário 1** e **APROVADA no cenário 2**, pelos seguintes percentuais:

- **CENÁRIO 1 (considerando o crédito do Banco do Brasil S/A na Classe III pelo valor de R\$ 146.027,22):**

Classe III

Votos por cabeça: 50% (votos favoráveis)

Votos por valor: 23,72% (votos favoráveis)

- **CENÁRIO 2 (sem considerar o crédito do Banco do Brasil S/A):**

Classe III

Votos por cabeça: 100% (votos favoráveis)

Votos por valor: 100% (votos favoráveis)

Encerrada a votação, a advogada da recuperanda pediu a palavra para verificar junto ao Banco do Brasil S/A se é possível dar prosseguimento na AGC em outra data.

O preposto do Banco do Brasil S/A afirmou que não poderá aprovar a suspensão do ato.



FG

MV

A advogada da Recuperanda questionou se o BB precisa de um intervalo para verificar a possibilidade da suspensão. Pelo chat o preposto do Banco do Brasil informou que não seria possível.

Dr. Felipe pediu a palavra, questionando Dra. Maria, sobre a cláusula do credor parceiro, como deverá ser realizada a adesão à cláusula quando do voto. Se é possível aderir por meio de registro em ata para que vincule o credor votante.

A advogada da Recuperanda, disse que os credores poderão fazer como entenderem melhor.

O Sr. presidente afirmou que a adesão pode ser feita por meio de declaração via e-mail, vinculando a adesão ao voto do banco desde que é condicionada a cláusula de credor parceiro. Informou ainda que a Declaração também será registrada a presente ata.

Na continuidade, considerando a votação do cenário 1 sobre a suspensão da AGC, será necessário realizar a votação do plano.

A pergunta agora é: "você aprova o PRJ de mov. 107.2, complementado pelo modificativo de mov. 180.2?"

Encerrada a votação e observadas as disposições do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, além da coleta dos votos em dois cenários, o Sr. Presidente declarou que o PRJ foi **REJEITADO no cenário 1** e **APROVADO no cenário 2**, pelos seguintes percentuais:

- **CENÁRIO 1 (considerando o crédito do Banco do Brasil S/A na Classe III pelo valor de R\$ 146.027,22):**

Classe III

Votos por cabeça: 50% (votos favoráveis)

Votos por valor: 23,72% (votos favoráveis)

- **CENÁRIO 2 (sem considerar o crédito do Banco do Brasil S/A):**

Classe III

Votos por cabeça: 100% (votos favoráveis)



FG

Votos por valor: 100% (votos favoráveis)

Considerando o resultado da votação do PRJ no cenário 1, o Sr. Presidente questionou se há interesse dos credores em apresentarem um Plano Alternativo na forma do art. 56, § 4.º da Lei n.º 11.101/2005, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Todos os credores rejeitaram a possibilidade de apresentação do Plano Alternativo de Credores.

Na continuidade, considerando o resultado da votação do Plano no cenário 2, o Sr. Presidente questionou se há interesse dos credores na constituição do Comitê de Credores. Todos os credores rejeitaram a possibilidade da criação do Comitê.

O Sr. Presidente questionou se alguém gostaria de fazer uso da palavra. Não houve manifestações.

Ressalvas do Bradesco e Banco do Brasil S/A enviadas por e-mail e anexas à presente ata.

O Banco Bradesco adere à cláusula de credor parceiro financeiro, condicionando seu voto favorável ao plano à adesão à mencionada cláusula, com o que concorda a Recuperanda.

O Sr. Secretário procedeu a leitura da ata, a qual foi Aprovada pelos presentes, sendo que o Sr. Presidente deu a Assembleia por encerrada às 15h13min.



Brazilio Bacellar, Shirai Advogados
Administradora Judicial
Fábio Chemin Gadens
OAB/PR 50.744



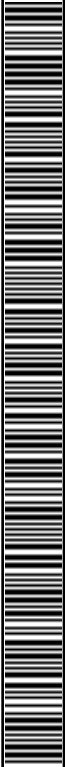
BANCO BRADESCO S/A



Fellipe Thiago Máximo
OAB/PR 64.884
(BANCO BRADESCO S/A)
Secretário



BANCO DO BRASIL S/A



FG

(representado pelo Dr. Fellipe
Thiago Máximo OAB/PR 64.884)
Classe III

(representado pelo Sr. Renato Souza
Alves)
Classe III

MV

Maria V

Maria Antônia Galhardo Vieira
OAB/RJ 234.983
Advogada da Recuperanda

RA





Autenticação eletrônica 7/8
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 19 jan 2026 às 15:22
Identificador: bb82882d20c73709fd5489ddcaf5c8e49f9eafacb0cc2aa69

Página de assinaturas

Maria Vieira
119.644.346-70
Signatário

Fábio Gadens
052.847.969-50
Signatário

Renato Alves
378.043.438-50
Signatário

Fellipe Maximo
072.278.759-62
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 19 jan 2026
15:16:50 | | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 19 jan 2026
15:17:12 | | Fábio Chemin Gadens (Email: fabio.gadens@bbsadvogados.com.br, CPF: 052.847.969-50) visualizou este documento por meio do IP 177.146.192.130 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 19 jan 2026
15:17:18 | | Fábio Chemin Gadens (Email: fabio.gadens@bbsadvogados.com.br, CPF: 052.847.969-50) assinou este documento por meio do IP 177.146.192.130 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 19 jan 2026
15:17:03 | | Maria Antônia Galhardo Vieira (Email: mariaantonia@contaiffer.com.br, CPF: 119.644.346-70) visualizou este documento por meio do IP 152.237.52.169 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 19 jan 2026
15:17:10 | | Maria Antônia Galhardo Vieira (Email: mariaantonia@contaiffer.com.br, CPF: 119.644.346-70) assinou este documento por meio do IP 152.237.52.169 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 19 jan 2026
15:22:36 | | Fellipe Thiago Maximo (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 19 jan 2026
15:22:42 | | Fellipe Thiago Maximo (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 19 jan 2026
15:19:29 | | Renato Souza Alves (Email: renato.a10@gmail.com, CPF: 378.043.438-50) visualizou este documento por meio do IP 189.40.88.133 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e0707a79295270309ce729868c10e3e62cf28ae874d491f035e0925e2a657971
<https://valida.ae/bb82882d20c73709fd5489ddcaf5c8e49f9eafacb0cc2aa69>



autentique

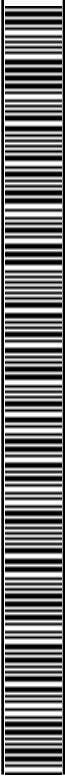
Autenticação eletrônica 8/8
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 19 jan 2026 às 15:22
Identificador: bb82882d20c73709fd5489ddcaf5c8e49f9eafacb0cc2aa69

19 jan 2026
15:19:36



Renato Souza Alves (Email: renato.a10@gmail.com, CPF: 378.043.438-50) assinou este documento por meio do IP 189.40.88.133 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXK WPXPY ZYWGY Z5J73



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e0707a79295270309ce729868c10e3e62cf28ae874d491f035e0925e2a657971
<https://valida.ae/bb82882d20c73709fd5489ddcaf5c8e49f9eafacb0cc2aa69>

